

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 027/2020

Por este instrumento particular, de um lado como:

Fornecedora: NITROTHERM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 292 - quadra 07, lote 12 - Vila Heliópolis	
Cidade: Terezópolis de Goiás - Cep 75175000	Estado: GO
CNPJ(MF): 17.350.551/0001-88	Inscrição Estadual (GO): 105526789
Representante Legal: Luzia Rodrigues da Costa	

De outro como:

Cliente: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO		
Endereço: Rua Itapeva, 202- conjunto 34 – Bairro Bela Vista		
Cidade: São Paulo	Estado: SP	Cep: 01.332-000
CNPJ(MF): 19.324.171/0001-02	Telefone: (11) 3294-2955 / (11) 2640-0043	

Considerando:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou;

C – a contratação, em caráter emergencial, do IMED, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

D – a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de fonte de suprimento de ar comprimido medicinal para fins de atender e dar suporte à alta demanda existente no Hospital Regional de Luziânia; e

*E – que, com espeque no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do IMED, foram realizadas 3 (três) cotações, sendo que o menor valor fôra apresentado pela empresa **NITROTHERM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**.*

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação de Equipamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na legislação em vigor:

1- OBJETO

A FORNECEDORA fornecerá ao CLIENTE, em regime de locação, o equipamento especificado no ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento, e que também contém as especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas.

2- NORMAS DE SEGURANÇA

2.1 - O CLIENTE declara ter pleno conhecimento de todas as características técnicas, bem como dos riscos associados à utilização do(s) produto(s) e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio do equipamento, devendo instruir, orientar e proteger todos os seus prepostos e terceiros envolvidos na utilização, manuseio, manutenção e armazenamento dos produtos e do equipamento.

2.2 - A destinação, a aplicação e a forma de utilização do equipamento é de responsabilidade exclusiva do CLIENTE que, visando a segurança própria e de terceiros, não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o equipamento sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos comprovadamente causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de demonstrada má utilização dos produtos ou operação inadequada do equipamento locado e cedido em regime de locação por seus empregados, prepostos ou terceiros.

2.3 - Caso o CLIENTE solicite, a FORNECEDORA poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pelo CLIENTE, envolvidos na operação e manuseio dos equipamentos e dos produtos, sendo que o primeiro treinamento será oferecido gratuitamente e os demais, pagos pelo CLIENTE, de acordo com a tabela vigente à época.

3- VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo estabelecido no ANEXO I, contado da data de assinatura deste instrumento.

4 – PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O(s) preço(s) do(s) produto(s) e do equipamento cedido em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos no ANEXO I deste instrumento.

4.2 - Nos preços estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre os fornecimentos, poderá implicar na proporcional alteração dos preços, após negociação prévia entre as partes.

4.2.1 – Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.

4.3 - Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, essas se disponibilizam a se reunir, para, de comum acordo, rever os preços praticados, se for o caso.

4.4 - Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o CLIENTE, perante a FORNECEDORA, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, sem prejuízo do direito de poder exigir, a seu critério, a rescisão deste contrato mediante aviso ou comunicação prévia de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E RESPONSABILIDADES

5.1 - A FORNECEDORA cede ao CLIENTE, em regime de locação, o equipamento de sua propriedade, relacionado no Item 6 do ANEXO I, em quantidade inicial também prevista no ANEXO I, entregando-o, no mesmo estado de conservação e funcionamento que o recebeu, devidamente testado, devendo ser utilizado, exclusivamente, para acondicionamento e aplicação do(s) produtos(s) fornecido(s) em razão do presente contrato. O valor do aluguel, bem como as condições de pagamento e reajuste estão fixados no ANEXO I.

5.1.1 – Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade e tipo de equipamento cedido em locação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo correspondente.

5.2 - O CLIENTE não poderá: a) hipotecar, empenhar, vender ou emprestar o equipamento locado, ou permitir que terceiros o façam sem apresentar ressalvada de que o equipamento é propriedade exclusiva da FORNECEDORA; e b) destruir, suprimir ou desfigurar as marcas de identificação e/ou avisos constantes do equipamento, ou permitir que terceiros o façam;

5.3 - Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o CLIENTE obriga-se a devolver à FORNECEDORA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento de propriedade da FORNECEDORA, cedido em regime de locação, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa no valor correspondente a 1% do valor do bem não devolvido, sem prejuízo do aluguel devido pelo período de mora e das medidas judiciais cabíveis, exceto nos casos em que restar comprovado a ausência de culpa do CLIENTE.

5.4 - Em caso de impossibilidade de devolução do equipamento de propriedade por culpa da FORNECEDORA, o CLIENTE, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a FORNECEDORA através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de equipamento igual ou equivalente no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela FORNECEDORA ao CLIENTE à época, descontando-se eventual depreciação. Tal operação será formalizada por nota de débito.

6 – DO FORO

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Goiânia/GO, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seus Anexos, em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terezópolis de Goiás-GO, 18 de julho de 2020.

Partes Contratantes:

Fornecedora:

NITROTHERM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Cliente:

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO I AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

1. Entrega

1.1 - A FORNECEDORA entregará ao CLIENTE o equipamento instalado e testado em pleno funcionamento, mediante nota fiscal de remessa sem valor comercial.

2. Valor

2.1 - O preço justo e acertado pela locação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parcelados em 4 parcelas de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, com vencimento da 1ª parcela imediato em até 30 (trinta) dias após o vencimento do primeiro mês de locação e as demais vincendas a cada 30 dias a partir da desta.

3. Reajuste

3.1 - Os preços estabelecidos para a locação do equipamento não serão reajustados, em virtude do prazo de vigência inferior a 1 (um) ano. Caso o contrato seja renovado por prazo superior a 1 (um) ano, poderão os preços ser reajustados, mediante acordo entre as partes, devidamente formalizados por termo aditivo correspondente.

4. Condições de Pagamento

4.1 - Documento emitido mensalmente, na entre a primeira e a última semana do mês seguinte ao vencido, para pagamento:

5. Vigência

5.1 – De 18 de julho de 2020 à 14 de novembro de 2020 (quatro meses), podendo prazo do contrato ser prorrogado até o limite da vigência do contrato de gestão emergencial firmado entre o CLIENTE e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos termos aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

5.2 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer penalidade, mediante um aviso prévio por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

6. Equipamento Cedido em Locação

Quantidade	Unidade	Descrição
01	Unidade	Fonte de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal, composto por compressores, filtro coalescentes, secadora com refrigeração e de absorção, conforme nota fiscal de remessa
Local de instalação: Hospital Regional de Luziânia-Goiás. Endereço: Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, CEP.: 72.814-090		